



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 41/2017

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312, Coronel Vivida - Pr, inscrita no CNPJ sob o número 17.340.842/0001-95, representada neste ato pela diretora Executiva Sr.(a) Fernanda Aline Trombetta Barrili, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.164.056-10 e RG nº 9.471.445-1, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, estado Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	140,00	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	43,40	6.076,00
2	70,00	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	39,80	2.786,00
3	400,00	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	39,40	15.760,00
4	220,00	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	39,40	8.668,00
5	50,00	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	39,80	1.990,00
6	50,00	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	39,80	1.990,00
7	100,00	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	43,80	4.380,00
8	120,00	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	41,80	5.016,00
9	130,00	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	42,60	5.538,00
10	380,00	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
11	380,00	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	42,60	16.188,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12	160,00	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	39,80	6.368,00
13	700,00	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	43,00	30.100,00
14	270,00	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	48,73	13.157,10
15	220,00	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	45,00	9.900,00
16	220,00	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,60	9.372,00
17	50,00	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	42,60	2.130,00
18	350,00	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	45,93	16.075,50
19	120,00	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	42,60	5.112,00
20	180,00	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	39,80	7.164,00
21	120,00	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	44,20	5.304,00
22	300,00	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	47,93	14.379,00
23	100,00	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	39,80	3.980,00
24	2.000,00	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	49,53	99.060,00
25	140,00	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	39,40	5.516,00
26	50,00	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	41,00	2.050,00
27	300,00	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	45,00	13.500,00
28	200,00	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	51,40	10.280,00
29	300,00	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	46,20	13.860,00
30	900,00	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	51,80	46.620,00
31	180,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	51,80	9.324,00
32	170,00	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	44,20	7.514,00
33	170,00	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	47,53	8.080,10
34	180,00	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	39,80	7.164,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						430.589,70

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quatro: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

Parágrafo sexto: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

Parágrafo sétimo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 430.589,70 (Quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 361 (trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 27 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



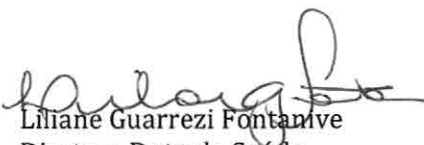
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

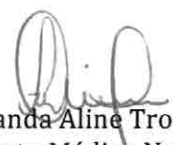
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Fernanda Aline Trombetta Barrili
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: 02/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antonio Feversani, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNAR PÚBLICO, como Gestor Público, fará em Audiência Pública, apresentação e discussão do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021, no local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Data: 17 de maio de 2017;
Horário: 09h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: 02/05/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Elton Bresolin, Chefe do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNAR PÚBLICO a realização de Audiência Pública para a Apresentação do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021 a realizar-se local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Data: 17 de maio de 2017;
Horário: 09h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2017.

ELTON BRESOLIN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017

Processo Licitatório nº 46/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vívda, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2017 - Inexigibilidade nº 05/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda - ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: (trezentos e sessenta e um) dias, 28 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018. Coronel Vívda, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017

Processo Licitatório nº 48/2017, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vívda, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2017 - Inexigibilidade nº 06/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Prazo de execução: 361 (trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 27 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018. Coronel Vívda, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

RESILIZAÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 98/2015, DO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

Extrato de Termo de Resilição amigável ao Contrato Administrativo nº 98/2015, Referente Inexigibilidade nº 07/2015. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 03 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

PORTARIA Nº 117/2017 - Data: 02/05/2017 Súmula: "Exonera Giomar Solange Poli Assessora no Departamento de Administração". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 03/05/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2017

Processo nº 243/2017

O Município de Maripolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, realiza a LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, torna público aos interessados que até o dia 07 de JUNHO de 2017, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 22/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gás de cozinha engarrafado que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme discriminação no Anexo II, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Maripolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Maripolis, 02 de Maio de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Assessoria Jurídica - 021 - Cx. 8 - 161 Fone: 3263/700
CEP: 85535-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/2017, Edital Pregão Presencial nº 02/2017, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivo de interesse da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, CONSIDERANDO questionamento da empresa interessada em participar do certame, fica RETIFICADO o edital, na forma que segue:

Retificação do item 2.4 do edital:
2.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
2.4.1 - O Centro de Formação de Condutores deverá conter as seguintes características:

1- Ter veículos automotores de no máximo 15 (quinze) anos, conforme Resolução do CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010, e instrutores em número suficiente para atenderem a demanda de alunos, para as categorias pretendidas e, no mínimo, um simulador de direção ou veículo estático, quando credenciado para o ensino de prática de direção.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 02/05/2017, que está disponível na página: www.pmpa.pr.gov.br.
A data do abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:
DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 16/05/2017 até às 09h00min
DATA DE ABERTURA: 16/05/2017 HORA: 09h15min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR
Av. Clevelandia, 521 - Centro - CEP: 85.555-000
Palmas - PR

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 02 de maio de 2017

Kosmos Panayotis Nicolau

Prefeito Municipal

Município de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.
EMPRESA VENCEDORA: Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 037/2017 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor do licitante vencedor: AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ nº 04.202.351/0001-36, Lote 01 com o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), e Lote 02 com o valor de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), para atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 27 de abril de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado da licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.591/2001, Decreto Municipal nº 7.799/2010 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. AUTO POSTO CANAAN LTDA - CNPJ nº 04.202.351/0001-36 - Lote nº 01 R\$ 112.000,00 - ITEM 01 R\$ 2,76 - ITEM 02 R\$ 2,88 - Lote nº 02 R\$ 79.950,00 - ITEM 01 R\$ 3,84 - ITEM 02 R\$ 3,72 - ITEM 03 R\$ 3,79 - ITEM 04 R\$ 3,76 - ITEM 05 R\$ 3,85
Dois Vizinhos, 27 de Abril de 2017.
Claudinei Schreiber
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

Ficam convocadas as empresas que haviam sido credenciadas na sessão pública do dia 12/04/2017, para continuação da sessão pública do Pregão Presencial nº 22/2017, iniciando-se com a fase de lances, a ser realizada no dia 05 de maio de 2017, às 14h00min (quatorze horas), na sala da divisão de licitação do município de Coronel Vívda - PR. Coronel Vívda, 02 de maio de 2017. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

CONTRATO Nº 42/2017 - Pregão Presencial nº 26/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos prestarão serviços junto às escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: natação, futebol, basquete, voleibol, atletismo, tênis de mesa e bocha, entre outros, junto ao departamento de esportes, e para atender as oficinas nos programas fonte de talentos e AARB Comunidade, nas modalidades de: artes marciais, filosofia, jogos de mesa e tênis de mesa, dança, musicalização, futebol, artes plásticas, contação de história e iniciação no teatro. Valor total R\$ 243.000,00. Prazo: 09 meses, de 02.05.2017 a 01.02.2018. Coronel Vívda, 28 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 064/2017.

Ata de Registro de Preços nº 078/2017, Auto Posto Canaan LTDA, CNPJ sob nº 04.202.351/0001-36.

Contrato nº 047/2017, Laboratório Dalmora de Análises Clínicas LTDA - ME, CNPJ/MP nº 78.749.074/0001-12.

Termo Aditivo nº 050/2017, Charles Antônio Faustino - MEI, CNPJ sob nº 19.643.153/0001-85.

Termo Aditivo nº 051/2017, Charles Antônio Faustino - MEI, CNPJ sob nº 19.643.153/0001-85.

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 057/2017

Decreto n.º 13818 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Janete Aparecida Schmitz Meurer. - 18 de abril de 2017.

Decreto n.º 13819 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Keila Natiele Zanelatto Krugel. - 28 de abril de 2017.

Decreto n.º 13820 - Declara estabilidade no serviço público municipal, aos servidores. - 28 de abril de 2017.

Decreto n.º 13821 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - MESTRADO "Stricto Sensu" em Biociências e Saúde, à servidora Poliana de Fátima Biederman. - 28 de abril de 2017.

Decreto n.º 13822 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, a servidora Leide Bergamoni Antunes. - 28 de abril de 2017.

Decreto n.º 13823 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, a servidora Ivone Modena Carminatti. - 28 de abril de 2017.

Decreto n.º 13824 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão de Políticas Públicas, à servidora Dilees Lepechacki Bernardo. - 28 de abril de 2017.

Decreto n.º 13825 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos - Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social, à servidora Marília Daniela Carboni. - 28 de abril de 2017.

Decreto n.º 13826 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, ao servidor Everaldo Cordeiro. - 28 de abril de 2017.

Decreto n.º 13827 - Concede Promoção por Merecimento a servidores municipais. - 28 de abril de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

VIAÇÃO SUDOESTE®
PASSAGENS, TURISMO E ENCOMENDAS

"encomendas por ônibus e furgões,
linhas diárias para Curitiba e Cascavel"

Encomendas filial em
Patão Branco
3723-5554

FONE/FAX: (46) 3520-3223
Av. Luiz Antonio Faedo, 2332 - Fco. Beltrão - PR
www.viacaosudoeste.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 03 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

DATA: 07/04/17 ABERTURA: 26/04/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA ÁREA DE ODONTOLOGIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA – ME	4.700,00	56.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA – ME	14.918.590/0001-40	56.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Não acudiram interessados para o item nº 01, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 27 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017

Processo Licitatório nº 46/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 40/2017 – Inexigibilidade nº 05/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda-ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: 361 (Trezentos e sessenta e um) dias, 28 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018.. Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017

Processo Licitatório nº 48/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 41/2017 – Inexigibilidade nº 06/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). Prazo de execução: 361 (trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 27 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018. Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

Ficam convocadas as empresas que haviam sido credenciadas na sessão pública do dia 12/04/2017, para continuação da sessão pública do Pregão Presencial nº 22/2017, iniciando-se com a fase de lances, a ser realizada no dia 05 de maio de 2017, às 14h00min (quatorze horas), na sala da divisão de licitação do município de Coronel Vivida – PR. Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

Contrato nº 42/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos prestarão serviços junto às escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: natação, futsal, basquete, voleibol, atletismo, tênis de mesa e bocha, entre outros, junto ao departamento de esportes. e para atender as oficinas nos programas fonte de talentos e AABB Comunidade. nas modalidades de: artes marciais, filosofia, jogos de mesa e tênis de mesa, dança, musicalização, futsal, libras, artes plásticas, contação de história e iniciação ao teatro. Valor total R\$ 243.000,00. Prazo: 09 meses, de 02.05.2017 a 01.02.2018. Coronel Vivida, 28 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	Programa Criança Feliz	10.04.17	15.000,00
MS/FNS	CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-MUNICIPAL	28.04.17	16.500,00
MS/FNS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192	28.04.17	21.919,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE-95 POR CENTO	27.04.17	6.743,10
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE-5 POR CENTO	27.04.17	354,90
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PARCELA	27.04.17	2.291,02
MDS/FNAS	Gestão do Programa Bolsa Família	17.04.17	3.143,42

Coronel Vivida, 02 de maio de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 21 de fevereiro de 2017, tendo em vista a desistência da candidata Patrícia Dalcim.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
004	IVONE TEREZINHA DALMAGRO PEDROSO	2º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Fotocópia Carteira de Identidade;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia Comprovante de residência;
Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
Fotocópia da Certidão de casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2017.
Fernanda A. T. Barili - Diretora Administrativa
Edite Bertelli - Presidente do Conselho de Administração